

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º136/XIII/1.a

ASSUNTO: Contra a exploração de hidrocarbonetos nos offshores e onshores do Algarve e da Costa Alentejana

Entrada na AR: 22 de Junho de 2016

Nº de assinaturas: 4230

1ª Peticionante: ASMAA Algarve Surf and Marine Activities

Relator: Dep. (PS)

Nomeado em: 19.Julho.2016



Introdução

1. A presente petição deu entrada, em mão, na Assembleia da República em 22 de Junho de 2016, tendo sido endereçada ao Presidente da Assembleia da República, entre outros, e remetida, em 30 de Junho, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas para apreciação.

A Petição

- 2. A Peticionante apresenta o seu pedido: " ... solicitam que considere e reflicta sobre os impactos ambientais, sociais e económicos tanto da exploração como da mineração associados ao projecto por parte da ENI.".
- 3. A Peticionante explica que "... vimos por este meio demonstrar a nossa forte oposição contra a atribuição duma licença TUPEM para a actividade de perfuração de pesquisa para o ENI pelas razões seguintes:
 - A Costa Vicentina e o seu meio ambiente marítimo têm um valor ambiental, social e económico inigualável para o Algarve e todos os seus residentes e visitantes.
 - A zona específica da costa onde está proposta a actividade de perfuração fica numa área que fornece habitats importantes para a vida marinha, baleias migratórias e outros cetáceos.
 - Esta área da costa é também uma das principais atracções turísticas do Algarve, com inúmeras praias que sustentam as actividades marinhas como a natação, o surf e outras actividades náuticas que atraem tanto turistas como residentes.
 - A população algarvia, que consiste em mais de 400,000 pessoas, não foi devidamente considerada, pois existe uma clara falta de consulta pelas autoridades governamentais competentes.
 - A falta de um estudo de impacto ambiental antes de qualquer operação de perfuração offshore é profundamente preocupante para a nossa associação e para todos os signatários."
- 4. Nesta Petição, que também é dirigida ao <u>Governo</u> competente nesta matéria e à <u>Direcção-Geral da tutela desta matéria</u>, a Peticionante conclui assim: "... fazemos notar que <u>o pedido</u> ("... candidatura feita pela ENI Portugal através do consórcio ENI-Galp ao DGRM Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos para a atribuição duma licença TUPEM para a actividade de perfuração de pesquisa na área



233 designada por Santola na bacia offshore do Alentejo.") deve ser rejeitado e ser proibida qualquer exploração dos recursos de hidrocarbonetos em todo o offshore de Portugal.".

Análise da Petição

5. A petição coletiva foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, entre outros, sendo o texto inteligível, a 1ª signatária está identificada, bem como o respetivo domicílio, estando, assim, preenchidos parte dos requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto.

No entanto, analisando a formulação do pedido apresentado perante a Assembleia da República, entende-se que <u>o seu objeto não está especificado com clareza</u>, pelo que se propõe que a signatária seja convidada a completar o pedido apresentado perante a Assembleia da República, especificando-o com clareza, conforme previsto no nº 5 do artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto.

Conclusão

Tendo em consideração o supra-referido em 2, 3, 4 e 5, sugere-se que o Peticionante seja convidado a completar o pedido apresentado, no prazo de 20 dias, com a advertência de que o não suprimento da deficiência apontada determina o arquivamento liminar da Petição, conforme previsto no nº 6 do artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto.

Palácio de S. Bento, 15 de Julho de 2016

O Assessor da Comissão

António Fontes